

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

---

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SELEÇÃO DE**  
**PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA**  
**COMPLEXIDADE**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 4.065 de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre o cofinanciamento da Rede Socioassistencial privada, estabelece critérios e prazos para acessar recursos; e a Lei Federal 13.019/14 e suas alterações.

**FAZ SABER**, pelo presente edital, e torna pública a **ABERTURA DE PRAZO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES E PROJETOS A SEREM COFINANCIADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com recursos do **Piso de Alta Complexidade I** no valor de R\$ 8.143,93 (oito mil cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos) e do **Piso de Transição de Média Complexidade**, no valor R\$ 14.589,09 (quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos), para seleção de projetos, referente ao recurso do exercício de **2023**, oriundos do **Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS**, caso os valores das parcelas sofrerem alteração posteriormente, o conselho municipal de assistência social, poderá firmar termo aditivo de valores para adequação das metas.

**1.DA COMISSÃO**

I.Mariza Marques Santos – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

II. Isabelle Cristine Barbosa Lopes Aquino– Secretaria de Educação.

III.Marilene da Silva Alves-Representante da Sociedade Civil.

IV. Alcione da Silva Belém-Representante da Sociedade Civil.

**2. DO CRONOGRAMA**

Publicação do edital: 28/04/2023

Prazo para cadastro das instituições: 28/04/2023 a 15/05/2023.

Avaliação dos projetos: 17/05/2023

Resultado das Avaliações: 18/05/2023

Recurso dos projetos: 19/05/2023 à 22/05/2023

Avaliação do recurso: 23/05/2023

Homologação e Publicação do Resultado final: 24/05/2023

**3. DO OBJETO**

3.1 O presente edital tem como objeto:

a) Cadastramento de entidades privadas sem fins lucrativos, com finalidade social, de execução dos serviços de proteção social de média e alta complexidade;

Parágrafo único: é vedada a destinação de recursos:

A promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração de seus membros;

Para fins político-partidários;

As entidades que não estejam regularmente constituídas.

**4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

4.1 A entidade deverá requerer seu cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns, instruindo-o com os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento ao CMAS, indicando a relação de documentos que está apresentando, o nome do projeto e o tipo de Piso que pretende receber financiamento através do FMAS;

Cópia legível do estatuto social atualizado da entidade, registrado em cartório;

Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou ato de nomeação de seu diretor;

Declaração do Representante legal da entidade informando se os dirigentes relacionados ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;

Cópia do RG e CPF do representante legal;

Prova de Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), superior a 01 (um) ano;  
Comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;  
Certidão negativa relativa a débitos previdenciários, FGTS, Tribunal Superior de Trabalho;  
Certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que regula a área de atuação da entidade;  
No caso de entidades que atendam crianças e adolescentes, devem apresentar também, o Certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Projeto Técnico que pretende executar com o recurso contendo histórico da entidade ;  
Comprovante de residência do representante legal da entidade, com validade não superior a 90 (noventa) dias;  
Comprovante de localização da entidade, com validade não superior a 90 dias;  
Plano de Trabalho;  
Planilha de Aplicação de Recursos (com valores propostos à realidade de mercado);

4.2. O projeto da Instituição aprovada de acordo com o respectivo edital deverá apresentar à época da assinatura do termo de fomento, extrato bancário zerado, em nome da proponente, comprovando a existência de conta corrente, em Banco Público, específica e exclusiva para a movimentação de recursos do termo de fomento ou termo de parceria;

4.3. Os documentos deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, com o mesmo teor de documentos e projetos e LACRADOS, no Conselho Municipal de Assistência Social, no horário de **08h00min às 14h00min horas**, com a seguinte especificação: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RUA ERNESTO DOURADO, 890, HELIÓPOLIS GARANHUNS-PE – EDITAL Nº 001/2023.

ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO).

4.4 O prazo para as entidades protocolarem o devido projeto é de 15 dias, contados da publicação do presente edital.

4.5 São elegíveis entidades privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem no Município de Garanhuns/PE.

## 5. DO PROJETO

5.1 O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do projeto a ser executado;
- b) atividades ou etapas de execução;
- c) resultados pretendidos;
- d) metas a serem atingidas;
- e) beneficiários do projeto;
- f) custos e implementação;
- g) custos de manutenção do projeto;
- h) cronograma de desembolso;

§1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados nos itens 4.1 em qualquer documento apresentado, a entidade será inabilitada, com direito a recurso de acordo com o cronograma do Edital.

5.2 O projeto deve ser acompanhado de 03(três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado.

5.3 Do financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de fomento, a ser assinado pelo representante da instituição privada beneficiária e o poder público, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Garanhuns –PE.

5.4 O projeto deverá ser executado em 12 meses a partir da data do repasse financeiro da primeira parcela.

## 6. DA SELEÇÃO:

6.1 Os projetos serão avaliados em 02(duas) etapas:

- a) Análise do projeto, de caráter eliminatório;
- b) Análise documental (correção conforme o prazo de recursos).

6.2 A análise documental consistirá na verificação da documentação, indicada no item 4.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, pela comissão julgadora.

6.3 A análise do projeto será realizada consistindo na avaliação dos seguintes critérios e pontuação:

I- Para cada critério (de “a” a “e”), será atribuída uma pontuação. A pontuação de cada critério varia de 1 a 3. O peso atribuído a cada

critério será o seguinte:

ITEM/CRITÉRIO	Pontuação
a) relevância social: apresenta diagnostico social que justifique sua atuação e o grau dessa atuação;	3
b) Indicação das instalações e do aparelhamento disponível	2
c) Descrição dos serviços oferecidos	1
d) Informação quanto ao número de funcionários e voluntários, Detalhando suas qualificações e atividades que desenvolvem.	2
e) Resultados pretendidos	2

II- Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborada uma listagem de classificação das entidades, por ordem decrescente de pontuação.

III- Em caso de empate serão mais bem classificadas aquelas que obtiverem na soma maior pontuação nos itens “a”, “b” e “e” dos itens/critérios mencionados no quadro acima.

6.4 Os projetos serão avaliados pela comissão, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do governo e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

6.5 Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) proponentes que estejam inadimplentes junto a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;
- c) organizações sindicais;
- d) partidos políticos.
- e) entidades que não estejam devidamente escritas no CMAS.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

7.1 Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação solicitada e projeto aprovado pela comissão julgadora, conforme critérios de seleção item 6.1.

7.2 A listagem com o resultado final será afixada no átrio da Casa dos Conselhos, no dia 24/05/2023 e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

7.3 Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

#### **8. DO REPASSE DOS VALORES:**

8.1 O repasse do numerário deverá ser feito, mediante depósito em conta, de forma parcelada, de acordo com o repasse de recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, à medida que o projeto for sendo executado e as prestações de contas forem aprovadas pelo setor de convênios municipal.

#### **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

9.1 Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30(trinta) dias para prestar contas, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do artigo 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

9.2 A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de extrato bancário, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias, comprovante de pagamentos, cópia de cheques e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 a inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste edital serão resolvidos pela comissão de análise de projetos, de modo fundamentado, à luz das disposições expressas na Resolução 007/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social e na Lei Municipal 4.065 de 07 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4445 de 22 de dezembro de 2017 e a Lei nº13019/14 do Marco Regulatório e suas alterações.

10.3 A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.

10.4 Este edital tem validade de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE**

**PERNAMBUCO- AMUPE**

***CLAUDIA LUCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES***

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**BD438B25

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/04/2023. Edição 3329

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>